



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 2 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 2 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL - SUBINST

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Extrato do Termo de Acordo de Cooperação

| De 27.03.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000874/2025

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO.

PARTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESI-RJ E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto a mútua cooperação entre os PARTÍCIPES visando ofertar atividades voltadas a beneficiar a população do estado do Rio de Janeiro, proporcionando-lhes acesso direto a serviços de utilidade pública, além de ações socioeducativas e preventivas nas áreas de Educação, Saúde, Lazer e Cultura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual, menor ou maior período, mediante Termo Aditivo específico.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Id: 202600453 - Protocolo: 2062064

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Homologação de Licitação

| De 27.03.2026

Referência: E-20/001.001128/2025

Na presente Licitação por Pregão Eletrônico:

- **LOTE 1:** perfazendo o valor total de **R\$ 178.182,17 (cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos)**, que foi arrematado pela sociedade empresária **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (09.316.105/0018-77)**;
- **LOTE 2:** perfazendo o valor total de **R\$ 94.024,78 (noventa e quatro mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**, que foi arrematado pela sociedade empresária **FRIOVIX COMERCIO DE**

REFRIGERACAO LTDA (09.316.105/0001-29);

- **LOTE 3:** perfazendo o valor total de **R\$ 9.257,04 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**, que foi arrematado pela sociedade empresária **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA (60.173.263/0001-24)**.

Assim, conforme disposto nas Atas, ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/26**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONFORTO TÉRMICO**.

Id: 202600454 - Protocolo: 2061957

Subdefensoria Pública Geral Institucional - SUBINST

Edital

| De 28.03.2026

Referência: Processo nº E-20/001.002752/2026

EDITAL DE MOVIMENTAÇÃO

Considerando o teor da decisão do Conselho Superior no bojo do procedimento E20/001.002910/2022, a COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO (Comov) e a COORDENADORIA DE TUTELA COLETIVA (Cotutela) AVISAM às Defensoras e aos Defensores Públicos que estão abertas as inscrições para atuação nos NÚCLEOS REGIONAIS DE TUTELA COLETIVA, na forma deste edital.

Art. 1º - O prazo para inscrições será do dia 01 de abril de 2026 até o dia 08 de abril de 2026.

§1º. Os requerimentos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente pelo processo administrativo SEI E-20/001.002752/2026.

§2º. As interessadas e interessados que não localizarem o respectivo processo em sua caixa de “controle de processos” devem entrar em contato com a Coordenação de Movimentação, por e-mail (comov@defensoria.rj.def.br), solicitando a abertura em sua unidade, ressaltando que requerimentos enviados por e-mail, em outro procedimento do SEI ou fora do prazo serão automaticamente desconsiderados.

Art. 2º - Poderão se inscrever todas as Defensoras e Defensores Públicos de classe inicial ou classe intermediária, já confirmados na carreira, sejam eles sem titularidade, titulares de órgão de substituição ou titulares de órgão fixo, neste último caso,





implicando em afastamento da titularidade.

§1º. Os titulares de órgãos fixos só poderão concorrer para a órgão de tutela coletiva com atribuição para sua região de titularidade.

§2º. No caso de Defensora ou Defensor Público titular de órgão fixo, a cobertura do órgão de origem será de responsabilidade da Coordenação de Movimentação.

§3º. Os Defensores selecionados no IV Edital referente ao SEI E-20/001.01010452/2024 e nos editais do SEI E-20/001.002943/2024, vigentes entre 01 de janeiro de 2025 a abril de 2026 e maio de 2024 a abril de 2026, respectivamente, poderão concorrer à recondução para o mesmo órgão ou para órgão distinto, desde que ainda não o tenha sido.

§4º. Não poderão concorrer ao presente edital a Defensora ou Defensor Público que não tenha cumprido os termos de editais anteriores.

Art. 3º - No requerimento de inscrição, a Defensora ou Defensor Público deverá indicar expressamente o núcleo de interesse, conforme relação abaixo:

-1º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

-2º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

-3º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

-4º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

-5º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

-6º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

-7º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

-8º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

-9º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

-10º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

§1º. A área de abrangência de cada um dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva está no anexo ao presente edital.

§2º. No caso de inscrição em mais de um núcleo, deverá a Defensora ou Defensor Público indicar ordem de preferência.

Art. 4º - Havendo mais de um inscrito para atuar em cada núcleo regional de tutela coletiva, a escolha caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 5º - O período de atuação no presente edital é de 12 meses, a contar de 1º de maio de 2026, prorrogável por igual período, a

critério da Administração Superior.

Art. 6º - Caso não haja inscritos para quaisquer dos núcleos, a designação será realizada pela Coordenação de Movimentação.

Art. 7º - A atuação das Defensoras e Defensores Públicos nos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva está regulada na deliberação CS/DPGE nº 125 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 8º - a Defensora ou Defensor Público selecionado deverá:

I - apresentar plano de trabalho para o período, na forma do parágrafo único do art. 9º, da Del. CS/DPGE 125 de 2017 em até 60 dias a contar do início da atuação;

II - participar dos cursos de capacitação, reuniões semanais virtuais e dos Grupos de Trabalho que forem instituídos e organizados pela Coordenadoria de Tutela Coletiva;

III - participar das reuniões bimestrais presenciais na sede da Defensoria Pública, organizada pela Coordenadoria de Tutela Coletiva e presidida pela Subdefensoria Pública-Geral Institucional;

IV - apresentar, 10 (dez) dias antes da reunião presencial, relatório com quantitativo dos Procedimentos de Instrução e Monitoramento e das Ações Cíveis Públicas (ACPs), discriminando as seguintes áreas temáticas prioritárias:

i) Serviços Públicos de:

a. Educação;

b. Saúde;

c. Água e Saneamento;

d. Transporte Público;

e. Habitação.

ii) Visitas e atuações em favor dos grupos vulneráveis, em especial:

a. Indígenas;

b. Quilombolas;

c. Casas de matriz africana;

d. Criança e adolescente;

e. Pessoa com deficiência;

f. Pessoa idosa;

g. População em situação de rua.



iii) Meio Ambiente.

iv) Relações de consumo.

V - Apresentar relatório final de atividades no período compreendido entre 01 a 20 de maio de 2027, conforme formulário a ser enviado pela Coordenadoria de Tutela Coletiva, oportunamente, sob pena de impedimento na eventual renovação do prazo, bem como na participação em novos editais para os núcleos regionais de tutela coletiva.

Art. 9º - As Defensoras e os Defensores públicos que tiverem a pretensão de atuar nos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva não poderão gozar férias nos meses do curso de capacitação (maio e junho de 2026) e no último mês de designação do Edital (abril de 2027) e, uma vez inscritos e designados, terão suas férias canceladas.

Art. 10º - A Defensora ou Defensor Público selecionado deverá atuar exclusivamente no respectivo Núcleo Regional de Tutela Coletiva, podendo, a critério da Coordenação de Movimentação, por necessidade do serviço, ser designado em regime de acumulação ou prestar auxílio a outros órgãos de atuação.

Art. 11º - A Defensora ou Defensor Público selecionado ficará em regime de sobreaviso durante o período de recesso forense, devendo atuar em situações emergenciais.

Parágrafo único – A Defensora ou Defensor Público selecionado deverá atuar nas ações organizadas pela COGPI - Coordenação de Programas Institucionais-, como Defensoria em Ação no Campo, Defensoria em Ação nos Quilombos, Defensoria em Ação nas Aldeias, Mutirões de Requalificação Civil, entre outros, mediante prévio calendário a ser apresentado pela Coordenação.

Art. 12º - Caso a Defensora ou Defensor Público se remova no curso da designação oriunda da participação no presente edital, somente poderá assumir a nova titularidade após o término da designação decorrente deste.

Art. 13º - A Defensora ou Defensor Público selecionado poderá fruir de afastamentos voluntários, desde que pelo período máximo de 60 dias, incluindo-se no cômputo férias do exercício.

Parágrafo único – A substituição dos selecionados no edital nos casos de afastamento voluntário dar-se-á pelas (os) demais Defensoras (es) designados, em regime de acumulação, preferencialmente.

Art. 14º - No caso de afastamento voluntário por período superior a 60 dias, da Defensora ou do Defensor Público, a cobertura do órgão será de responsabilidade da Coordenação de Movimentação ouvida a Coordenação de Tutela Coletiva.

Art. 15º - O pedido de desistência da designação deverá ser formulado pelo selecionado, com um mínimo de 30 dias de antecedência, ficando vinculado ao órgão de tutela coletiva regional

até o último dia do mês subsequente, sendo vedado o gozo de férias ou afastamento voluntário no período.

§1º - Na hipótese de o pedido de desistência ser apresentado no prazo de 03 (três) meses a contar do início da designação, será aberto novo edital para preenchimento da vaga pelo prazo faltante.

§2º - Se a desistência/desligamento ocorrer após o primeiro trimestre, o preenchimento da vaga será feito pela Coordenação de Movimentação ouvida a Coordenação de Tutela Coletiva;

ANEXO

1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Italva/Ca rdoso Moreira, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade/Varre-Sai, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua/Aperibé, São Fidelis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra.
2º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Mangaratiba, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real/Quatis, Resende, Rio Claro e Volta Redonda.
3º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Carapebus/Quissamã, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Iguaba Grande, Macaé, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema
4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Duque de Caxias, Belford Roxo, Nilópolis e São João de Meriti.
5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Nova Iguaçu, Mesquita, Queimados, Japeri, Itaguaí e Seropédica.
6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Tanguá, Rio Bonito, Silva Jardim, Magé e Guapimirim.
7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Carmo, Cachoeiras de Macacu, Nova Friburgo, Bom Jardim, Cordeiro, Macuco, Duas Barras, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena, Trajano de Moraes e Cantagalo.
8º Núcleo Regional	Petrópolis, Três Rios, Parafba do Sul, Paty do Alferes, Miguel Pereira, Paracambi, Sapucaia,



de Tutela Coletiva	Areal, Comendador Levy Gasparian, Vassouras, Mendes, Engenheiro Paulo de Frontin, Valença, Rio das Flores e Paracambi.
9º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Angra dos Reis, Mangaratiba, Rio Claro, Paraty, Paracambi, Engenheiro Paulo de Frontin e Itaguaí
10º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Santo Antônio de Pádua, Miracema, Itaocara, Aperibé, Cambuci, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula, Itaperuna, Varre-Sai, Bom Jesus do Itabapoana e São José de Ubá.

Id: 202600457 - Protocolo: 2062266